



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (47) 654-0171 e 654-0166
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - SC

DECRETO Nº 873/2003 DE 26 DE JUNHO DE 2003

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93,

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, a qual será integrada pelos seguintes membros:

I- VILSON ALVES RIBEIRO, servidor público efetivo, investido no cargo de Oficial de Serviços Administrativos V;

II- JOÃO RAFAEL FIANCO, servidor público efetivo, investido no cargo de Oficial de Serviços Administrativos V;

III- ARI VIEIRA SIMÕES, servidor público efetivo, investido no cargo de Oficial de Serviços Administrativos IV.

Parágrafo Único- A comissão de que trata este decreto, elegerá dentre os seus membros seu Presidente e o seu Secretário.

Art.2º. A Comissão Permanente de Licitações, além de outras atribuições previstas em lei, compete especialmente:

I- promover a abertura de todos os processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Castelo, em todas as modalidades, com a finalidade de aquisição de bens, construção de obras e a contratação de serviços de interesse da municipalidade, obedecendo os princípios, normas, regras e condições fixadas pela legislação vigente;

II- promover o recebimento, análise e julgamento das propostas apresentadas pelos proponentes licitantes, bem como a adjudicação das propostas mais vantajosas para o Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (47) 654-0171 e 654-0166
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - SC

DECRETO Nº 873/2003 DE 26 DE JUNHO DE 2003

FL.02

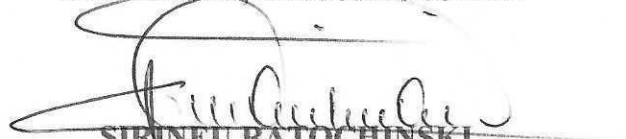
III- promover a avaliação de bens móveis e imóveis para efeito de alienação, aquisição e desapropriação pelo Município;

IV- promover a expedição dos editais de licitação em todas as modalidades, os quais deverão ser assinados pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e visitados pela Assessoria Jurídica do Município.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo Nº 800/2002 de 10 de Maio de 2002, o qual fica totalmente revogado.

Monte Castelo, 26 de Junho de 2003


SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi registrado na Secretaria de Administração e Planejamento e publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 26 de Junho de 2003.


ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento